



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**ATENÇÃO:**

**1º) O PREGÃO SERÁ POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, ASSIM OS LICITANTES DEVERÃO OFERTAR O LANCE DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, NO VALOR UNITÁRIO.**

**2º) A DESCRIÇÃO A SER UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, É A INFORMADA NO EDITAL, CONFORME ANEXOS IV E XII**

**1- INTRODUÇÃO**

**1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, por meio do **Prefeitura Municipal** de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí – CEP. 27.123-080, na qualidade de **CONTRATANTE**, torna público que, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 28/2025**, fará realizar, **no dia 24 de abril de 2025 às 14 horas**, no site **www.compras.gov.br**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **maior percentual de desconto**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 401 de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.1– DA SESSÃO PÚBLICA**

**1.1.1** A sessão pública será realizada no site **www.compras.gov.br**

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Data da realização do Pregão	<b>24</b>	<b>04</b>	<b>2025</b>	<b>14</b>
Critério de Julgamento	<b>maior percentual de desconto</b>			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	<b>14/04/2025</b>			
Data da publicação	<b>04/04/2025</b>			
Número da licitação no portal	<b>90003/2025</b>			

**1.2.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico no site **www.compras.gov.br** ou pelo e-mail: **licitacao@barradopirai.rj.gov.br**;

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O Pregoeiro, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 3- DO OBJETO

3.1 O Objeto do presente certame é a Contratações de empresa especializada no fornecimento, parcelado e contínuo, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos, ou locados pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviços e/ou transporte, conjuntamente com software de gestão para controle de abastecimento, e instalação de 2 tanques de 15.000 litros, 2 bombas de abastecimentos, filtros, com todos os equipamentos necessários para perfeito funcionamento, em comodato, oferecendo manutenção preventiva e corretiva por todo o período

### 4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, deverão ser entregues em caminhões tanques e abastecer os dois tanques que a Contratada deverá disponibilizar e instalar, em regime de comodato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rodovia Lúcio Meira, s/nº, KM 254, Belvedere da Taquara, Barra do Piraí/RJ, CEP 27113-580, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 15:30h, em dias úteis.

### 5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 3.643.600,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil e seiscentos reais)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMSP	04.452.1011.2033	3.3.90.30.01	1500
			1705

SMS	10.122.0020.2961	3.3.90.30.01	1500
-----	------------------	--------------	------

**5.3** Em atenção ao **artigo 16, Incisos I e II**, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando em harmonia com o **Plano Plurianual**, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos vigentes, as despesas ocorrerão pelas dotações descritas, conforme **páginas 67, 68 e 70, Nota de Pré-empenho 00012/2025-01, 00013/2025-01 e 00038/2025-01**.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste **Edital e seus Anexos** e estiver **devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema**, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**6.2** Não poderão participar deste pregão:

**6.2.1.** Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Piraí, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

**6.2.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

**6.2.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**6.2.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.2.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.2.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.2.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



**6.2.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no **tópico 1.1.1** deste edital no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**7.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**7.1.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Pirai, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **8- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias.**

**8.2.** A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, consta no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**8.3.** Na formulação da proposta o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, consta no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**8.4.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**8.5.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**8.6.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.8. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## 9 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

9.2. Ocorrendo **Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público**, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

## 10- FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **maior percentual de desconto por item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será de **0,01%** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances (caso informado)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.



**10.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

**10.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**10.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios elencados no artigo 60, da Lei 14133/21.**

## **11. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP**

**11.1.** A obtenção de **benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

**11.1.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

**11.1.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

**b)** caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente,



verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**11.3** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.4** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**11.5** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **maior percentual de desconto**

**12.2.** Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**12.3.** A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**12.4.** Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

**12.5.** A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

**12.5.1** Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou



**12.5.2** Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

**12.6.** Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

**12.7.** Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

**13.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

**13.3.** A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**13.4.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

**13.5.** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

### **14. DA VISTORIA**

**14.1.** A vistoria prévia para verificação das condições do local que receberá os equipamentos será facultativa.

**14.2** Os licitantes que optarem por realizar a vistoria prévia deverão solicitar o agendamento através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e-mail: [secservpublico@barradopirai.rj.gov.br](mailto:secservpublico@barradopirai.rj.gov.br)- telefone: 0800 202 1999 ramal 4097. A vistoria prévia deverá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da licitação, durante o horário de 08 às 16h.

**14.3** A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa regularmente constituída ou procurador habilitado para tanto, ambos com apresentação de Contrato social, identidade e procuração, se necessário.

14.4 Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria prévia deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

### 15.1.1 Habilitação Jurídica:

15.1.1.1 Para fins de **comprovação da habilitação jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

j) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**15.1.1.2** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **15.1.2 Qualificação Técnica**

- a) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo -ANP, como fornecedora direta ao consumidor ou distribuidora (atacadista, retalhista ou varejista)

### **15.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**15.1.3.1** Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva



com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

#### **15.1.4 Habilitação Econômico-Financeira:**

**15.1.4.1** Para fins de **comprovação da Habilitação Econômico-financeira**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** **Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

**b)** **Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende**.

**c)** **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

**d)** **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.**

**e)** **Os documentos referidos na alínea “c” do tópico 15.1.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

**f)** **comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 02(dois) por cento do valor total estimado da contratação ou do item pertinente., consoante art. 69, § 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

h) No caso de consórcio, será exigido um acréscimo de 10(dez) por cento sobre o valor exigido de licitante individual, para a habilitação econômico-financeira, com exceção dos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

**15.1.5 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) a proposta realinhada, sob pena de desclassificação, e os documentos exigidos para habilitação, sob pena de inabilitação, independente do seu cadastramento via SICAF.**

**15.1.5.1 Os documentos do item 15, também deverão ser enviados em sua forma física para o seguinte endereço, Travessa Assumpção, nº69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período à critério da Administração;**

**15.1.5.2 Ressaltamos que o NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA, na forma física, ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE.**

**15.1.5.3 A documentação anexada ao site e posteriormente enviada em sua forma física, deverá ter sido expedida com data anterior ou no dia do certame e sua validade deverá abranger a data da licitação.**

**15.1.6 A prorrogação de que trata o item 15.1.5.1, deverá ser solicitada via chat do sistema [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br) e a mesma será analisada pela administração.**

**15.1.7 O Pregoeiro poderá solicitar, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado, para conferência de autenticidade das cópias.**

## **16 Documentação Complementar**

**16.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de**



dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**16.2** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**16.3** Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação.

**16.4** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

**16.5** Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto parágrafo segundo da Lei 14133/2022.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Caberá recurso em face de:

**17.1.1** julgamento das propostas;

**17.1.2** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**17.1.3** anulação ou revogação da licitação.

**17.2.** Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

**17.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

**17.2.2.** A apreciação se dará em fase única.

**17.2.3.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

**17.2.4.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



**17.2.5.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

**17.2.6.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

**17.2.7.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

**17.2.8.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**17.2.9.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.2.10.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a **Autoridade Superior** que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18.2** Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**18.3** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

**18.4** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

## **19- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



**19.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contado a partir da publicação, no Diário Oficial Eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

**19.2** A prorrogação contratual seguirá os conforme no disposto do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

**19.3** O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base os índices INPC, IPCA ou IGPM, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

## **20- DA GARANTIA**

**20.1 Não será exigida garantia de execução contratual.**

## **21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da **CONTRATADA**.

**21.2** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

**21.3** O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

**21.4** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**21.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**21.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA ou outro que substitua** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**21.7** A forma de pagamento será **conforme termo de referência**.

**21.8** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**21.9** O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base o **índice do IPCA ou outro que substitua**, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**21.10** O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 525 de 13/09/2023, deverá ser recolhido, pelo Órgão ou Entidade que efetuar a retenção, a conta do respectivo ente federativo, observado no artigo 7º da IN RFB nº 2145/2023.

## **22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**22.1** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

**22.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.3** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 21.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações dos subitens 21.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**22.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6** A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.8** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**22.9** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.10** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.12** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste edital.

## 23 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

**23.1** O objeto do contrato será recebido:

### I - em se tratando de compras:

**a) provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até **15 (quinze dias)**;

**b) definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a **90 (noventa) dias**.

## 24 DA SUBCONTRATAÇÃO

**24.1** Na execução do contrato, oriundos das atas de registro de preços, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

a) O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

b) Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

## 25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1** Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.2** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.3** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.4** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**25.5** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**25.6** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Barra do Pirai/RJ.

**25.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



**25.8** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Barra do Piraí/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

**25.9** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**25.10** Acompanham este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II** - Análise de Risco;
- ANEXO III** - Termo de Referência;
- ANEXO IV** - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V** - Minuta de Contrato;
- ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;
- ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Custos Trabalhista;
- ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;
- ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;
- ANEXO X** - Modelo de Declaração Reserva de Cargos;
- ANEXO XI** - Modelo de Declaração Benefícios art. 42 a 49 da Lei C. 123/2006;
- ANEXO XII** - Tabela de Preços Unitários (estimados).

**25.11** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

**25.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.13** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

## **26 - DO FORO**

**26.1.** O foro da **Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ** é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 02 de abril de 2025

Lucas Latini



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 01/2025

### I. INTRODUÇÃO

Contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

### II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

#### II.1) A Necessidade da Contratação:

Contratações de empresa especializada no fornecimento, parcelado e contínuo, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos, ou locados pela Prefeitura Municipal de Barra do Pirai e a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviços e/ou transporte, conjuntamente com software de gestão para controle de abastecimento, e instalação de 2 tanques de 15.000 litros, 2 bombas de abastecimentos, filtros, com todos os equipamentos necessários para perfeito funcionamento, em comodato, oferecendo manutenção preventiva e corretiva por todo o período.

#### II.2) O Problema a ser resolvido:

Abastecimento e controle da frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos de propriedade ou locados pela Prefeitura Municipal de Barra do Pirai e a Secretaria Municipal de Saúde, mantendo a mobilidade.

#### II.3) O Interesse Público na contratação:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) conjuntamente com software de controle dos abastecimentos é imprescindível para manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, e ainda das pessoas e pacientes que necessitam dos serviços desta municipalidade.

### III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Segue a dotação informada

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
A			
SMSP	04.452.1011.2033	3.3.90.30.00	1500
20.13			1705

SMS	10.122.0020.2961	3.3.90.30.00	1500
			1600

#### IV. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento dos materiais, instalações, e sistema de controle mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ser compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação.

Será exigido juntamente à proposta de preços o comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo-ANP, como fornecedora direta ao consumidor ou distribuidora (atacadista, retalhista ou varejista) juntamente à proposta de preços.

A vistoria prévia será facultativa para verificação das condições do local que receberá os equipamentos, aos licitantes que vislumbrarem necessidade.

Não será exigida apresentação de amostras por parte da licitante vencedora provisória.

Não será permitido a subcontratação.

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 107, da Lei 14133/2021.

Não haverá previsão de reajuste devido o critério de julgamento será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, tendo como referência o preço médio semanal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), ao consumidor, praticados no Estado do Rio de Janeiro, através do site <http://www.preco.anp.gov.br>.

O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis, será o preço médio semanal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), ao consumidor, praticados no Estado do Rio de Janeiro, tendo como referência o município de Barra do Piraí, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora;

Os combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, deverão ser entregues em caminhões tanques e abastecer os dois tanques que a Contratada deverá disponibilizar e instalar, em regime de comodato, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rodovia Lúcio Meira, s/nº, KM 254, Belvedere da Taquara, Barra do Piraí/RJ, CEP 27113-580, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 15:30h, em dias úteis.

Após a disponibilização e instalação dos dois tanques, em regime de comodato, a Contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação feitas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos através de e-mail.

#### V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A AQUISIÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTDE SMSP	QTDE FMS	QTDE TOTAL SR 080/2024
0001	1.2077.018.01503396 GASOLINA COMUM				



	DESCRIÇÃO COMPLETA: Gasolina comum. ESPECIFICAÇÃO: Entrega no pátio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Rodovia Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Bairro Belvedere, Barra do Pirai/RJ, CEP:27113-580	L	160.000,00	130.000,00	290.000,00
<b>0002</b>	1.2077.018.01503397 OLEO DIESEL S10 DESCRIÇÃO COMPLETA: Óleo diesel s10. ESPECIFICAÇÃO: Entrega no pátio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Rodovia Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Bairro Belvedere, Barra do Pirai/RJ, CEP:27113-580	L	155.000,00	160.000,00	315.000,00

Estimativa de quantidades:

A estimativa foi realizada de acordo com os abastecimentos dos últimos 12 (doze) meses, mais um acréscimo de 35% considerando possíveis ampliações da frota municipal.

Obs: as quantidades foram arredondadas pelo fato que o mercado mantém um padrão mínimo de entrega de 5.000 (cinco mil) litros.

### Serviço Municipal de Serviços Públicos

	Gasolina comum	Óleo diesel S10
Quantidade utilizada de maio/23 a abril/2024	117.986,4 litros	114.060,9 litros
Acréscimo de 35%	41.295,2 litros	39.921,3 litros
Total	159.281,64 litros	153.982,2 litros
<b>Quantidade solicitada</b>	<b>160.000 litros</b>	<b>155.000 litros</b>

### Fundo Municipal de Saúde

	Gasolina comum	Óleo diesel S10
Quantidade utilizada de maio/23 a abril/2024	98.213,10	118.918,50
Acréscimo de 35%	34.374,59	41.621,48
Total	132.587,69	160.539,98



Quantidade solicitada	130.000,00	160.000,00
-----------------------	------------	------------

## VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Dentre as possibilidades disponíveis no mercado podemos fazer a contratação de um posto de gasolina para fornecimento e abastecimento direto nas bombas ou contratar empresa especializada para fornecimento dos combustíveis onde a mesma deverá disponibilizar, em regime de comodato, os tanques e os acessórios necessários para abastecimento, em um local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Na primeira opção, a fim de evitar o desgaste, principalmente das máquinas e o desperdício de combustíveis com o deslocamento até o posto para abastecimento, como desvantagem teríamos que exigir uma limitação territorial dentro do limite do Município de Barra do Piraí, o que iria restringir e limitar a participação.

Na segunda opção temos como vantagem, o fato do abastecimento ser realizado através de caminhões que fazem o depósito dos combustíveis nos tanques, o que permite uma ampla participação, a nível nacional, possibilitando melhores preços, bem como o sistema de controle e gestão deverá disponibilizar pontos de abastecimentos em cidades onde as viaturas se deslocam para necessidades obrigatórias e atendimento a população.

Como solução a ser adotada, optou-se pela segunda opção, devido ao menor custo, pois a Secretaria já dispõe de mão de obra e o local onde já está estruturado e preparado para o funcionamento de um posto de abastecimento, bem como eliminando a obrigação da Prefeitura disponibilizar numerário em espécie para que os motoristas em deslocamentos mais longos necessitem de abastecimentos remotos.

Por se tratar de bens comuns e de fácil aquisição não há restrição de mercado.

## VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.679.650,00 (Três milhões seiscientos e setenta e nove mil e seiscientos e cinquenta reais)**.

O parâmetro utilizado foi baseado através de pesquisa divulgada pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), ao consumidor, praticados no Estado do Rio de Janeiro, referente ao município de Barra do Piraí, através do site <http://www.preco.anp.gov.br>, referente ao período de 22 a 28 de dezembro de 2024.

## VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

Como solução a ser adotada, optou-se pela provável contratação de empresa especializada para fornecimento dos combustíveis onde a mesma deverá disponibilizar, em regime de comodato, os tanques e os acessórios necessários para abastecimento, em um local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, mais o sistema de gestão e controle, considerando que desta forma a disputa será ampla possibilitando melhores preços e também devido ao menor custo, pois a Secretaria já dispõe de mão de obra e o local onde já está estruturado e preparado para o funcionamento de um posto de abastecimento.

Será de responsabilidade da Contratada os custos de assistência técnica, incluindo reparos e/ou substituição dos tanques e seus componentes, sem nenhum ônus a Contratante, durante a vigência do futuro Contrato, inclusive substituindo imediatamente eventuais equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, sem oneração de custos para a CONTRATANTE.



Não será exigida garantia de execução do Contrato.

**IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO** (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

A contratação será realizada por item, com vistas a estimular maior disputa, com potencial de impacto na redução do preço final, garantindo, assim, a ampla concorrência. Acredita-se que tal medida permitirá a maximização do número de fornecedores envolvidos no certame, considerando que todos conseguiriam atender à solicitação, na integralidade.

**X. RESULTADOS PRETENDIDOS** (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Espera-se com esta contratação suprir as demandas diárias de aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) necessários para o abastecimento de veículos, máquinas pesadas e equipamentos, visando deixa-los aptos para desenvolvimento das atividades essenciais das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde.

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

**XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS** (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Haverá necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas bem como disponibilizar treinamento para que os colaboradores utilizem o sistema de gestão e controle.

Não será necessário capacitar os servidores para a fiscalização e gestão contratual, apenas para operarem o sistema de gestão e controle.

**XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021):

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

Não há necessidade de levantamento de ações necessárias à adequação do ambiente para que a aquisição surta seus efeitos.

**XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS** (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Como possíveis impactos ambientais podemos citar a contaminação do solo e das águas subterrâneas por compostos tóxicos, especialmente os hidrocarbonetos aromáticos como o benzeno, tolueno, etil-benzeno e xileno (BTEX), presentes, em quantidades expressivas, na gasolina e no óleo diesel; o risco de incêndios e explosões causados pelo acúmulo de combustíveis e seus vapores em estruturas subterrâneas como, por exemplo, garagens e redes de utilidades e prejuízos à saúde humana por ingestão de líquidos e inalação de vapores dos compostos.

Como mitigação aos possíveis impactos ambientais devemos exigir da contratada as instalações dos tanques de

abastecimentos com suas bacias de contenção, sistema de coleta de derramamento, caixa separadora de água e óleo, e acompanhar para que tais instalações sigam as normas do CONAMA, e INEA/RJ, bem como fazer manutenções frequentes, de caráter preventivo, possibilitando identificar problemas em potencial e providenciar o conserto antes de qualquer consequência, de modo de eliminar os riscos.

**XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO** (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Piraí, 03 de janeiro de 2025

**Obs.: Este Estudo Técnico Preliminar foi consolidado pelos seguintes servidores:**

**Luiz Claudio Paneto**

Matrícula 3018

Secretaria Municipal de Administração



**ANÁLISE DE RISCOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Contratações de empresa especializada no fornecimento, parcelado e contínuo, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos, ou locados pela Prefeitura Municipal de Barra do Pirai e a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviços e/ou transporte, conjuntamente com software de gestão para controle de abastecimento, e instalação de 2 tanques de 15.000 litros, 2 bombas de abastecimentos, filtros, com todos os equipamentos necessários para perfeito funcionamento, em comodato, oferecendo manutenção preventiva e corretiva por todo o período.

**FASE DE ANÁLISE**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

**RISCO 01**

**Risco:** Demora na Conclusão da Licitação.

**Causa:** Possibilidade de que o processo licitatório tramite sem a agilidade desejada.

**Consequência:** Atraso no fornecimento dos combustíveis.

<b>Probabilidade:</b>		Baixa	x	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo		Médio	x	Alto
<b>Dano Potencial:</b> Redução ou paralização no abastecimento de combustíveis da frota						
	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Planejar-se com antecedência, visando conclusão em tempo hábil.			Equipe de Planejamento da Contratação (Secretaria Solicitante)		



Ação de Contingência		Responsável	
1.	Acompanhar o andamento do processo licitatório	Equipe de Planejamento da Contratação (Secretaria Solicitante)	
<b>RISCO 02</b>			
<b>Risco:</b> Execução do objeto em desacordo com o contrato			
<b>Causa:</b> Inobservância dos prazos das entregas conforme o estabelecido no Termo de Referência.			
<b>Consequência:</b> atraso ou descumprimento no prazo de entrega			
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	x Média
			Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo	Médio
			x Alto
<b>Dano Potencial:</b> redução e/ou paralisação nos serviços de deslocamento devido à falta de combustíveis para abastecimento			
Ação Preventiva		Responsável	
1.	Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato	Equipe de gestão do contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
1.	Notificação da empresa acerca das condições e prazos estabelecidos no contrato e, se necessária, a aplicação de penalidades contratuais	Equipe de gestão do contrato	
<b>RISCO 03</b>			
<b>Risco:</b> Licitação Fracassada			
<b>Causa:</b> Cotação não atendo os requisitos mínimos e exigência de documentação além do estabelecido em lei.			
<b>Consequência:</b> não ter o abastecimento da frota municipal			
<b>Probabilidade:</b>	x	Baixa	Média
			Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo	Médio
			x Alto
<b>Dano Potencial:</b> paralisação do abastecimento.			
Ação Preventiva		Responsável	



1.	Ampliar os meios de cotação/ solicitar documentos exigidos em lei	Departamento de Compras/ Licitação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
1.	Revisar a pesquisa de preços e os valores usados para o estabelecimento do preço de referência. Republicar a licitação	Departamento de Compras/ Licitação

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

_____	_____
Identificação e assinatura	Identificação e assinatura



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

#### 1.1. Descrição do objeto:

Contratações de empresa especializada no fornecimento, parcelado e contínuo, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos, ou locados pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviços e/ou transporte, conjuntamente com software de gestão para controle de abastecimento, e instalação de 2 tanques de 15.000 litros, 2 bombas de abastecimentos, filtros, com todos os equipamentos necessários para perfeito funcionamento, em comodato, oferecendo manutenção preventiva e corretiva por todo o período.

1.1.1 A empresa contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, 02 (dois) tanques com capacidade de 15 metros cúbicos, cada um, e 02 (duas) bombas de abastecimento, sendo uma para óleo diesel S10 diesel e outra para gasolina comum, software de gestão para controle de abastecimento a serem instalados nos veículos e no posto de abastecimento localizado no pátio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Rodovia Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Bairro Belvedere, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27113-580.

#### 1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTDE SMSP	QTDE FMS	QTDE TOTAL SR 080/2024
0001	1.2077.018.01503396 GASOLINA COMUM  DESCRIÇÃO COMPLETA: Gasolina comum.  ESPECIFICAÇÃO: Entrega no pátio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Rodovia Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Bairro Belvedere, Barra do Piraí/RJ, CEP:27113-580	L	160.000,00	130.000,00	290.000,00
0002	1.2077.018.01503397 OLEO DIESEL S10  DESCRIÇÃO COMPLETA: Óleo diesel s10.  ESPECIFICAÇÃO: Entrega no pátio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Rodovia Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Bairro Belvedere, Barra do Piraí/RJ, CEP:27113-580	L	155.000,00	160.000,00	315.000,00

### 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

#### 2.1. Vigência Contratual:



A vigência do contrato será de 01 (um) ano, conforme art. 106 Lei nº 14.133/2021.

## 2.2. Prorrogação do Contrato:

Por se tratar de fornecimento contínuo o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovado o preço vantajoso, observando-se o limite e condições previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Os valores unitários (por litro) dos combustíveis, serão revisados, a cada atualização, considerando o preço médio, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), através do site <http://www.preco.anp.gov.br>, praticados no Estado do Rio de Janeiro, tendo como referência o município de Barra do Piraí ou na ausência dessa atualização dos preços divulgado pela Agência Nacional do Petróleo-ANP, referente ao Município de Barra do Piraí, será considerado a média dos preços atuais praticados, no estado do Rio de Janeiro, cujos valores, serão praticados até o último dia anterior à próxima atualização, sem alteração, com a aplicação do respectivo desconto ofertado pela licitante vencedora do certame.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Interesse público:

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e gestão do abastecimento tem por objetivo suprir as necessidades de abastecimento de combustíveis da frota de veículos, máquinas e equipamentos, controla-los no tocante do consumo, sendo imprescindíveis para manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, e ainda das pessoas e pacientes que necessitam dos serviços desta municipalidade.

### 3.2. Metodologia do quantitativo:

A metodologia foi baseada no levantamento das quantidades demandadas no ano de 2023, mais um acréscimo, conforme tabela:

#### Serviço Municipal de Serviços Públicos

	Gasolina comum	Óleo diesel S10
Quantidade utilizada de maio/23 a abril/2024	117.986,4 litros	114.060,9 litros
Acréscimo de 35%	41.295,2 litros	39.921,3 litros
Total	159.281,64 litros	153.982,2 litros
<b>Quantidade solicitada</b>	<b>160.000 litros</b>	<b>155.000 litros</b>

#### Fundo Municipal de Saúde

	Gasolina comum	Óleo diesel S10
Quantidade utilizada de maio/23 a abril/2024	98.213,10	118.918,50



Acréscimo de 35%	34.374,59	41.621,48
Total	132.587,69	160.539,98
<b>Quantidade solicitada</b>	<b>130.000,00</b>	<b>160.000,00</b>

**Obs.: as quantidades foram arredondadas pelo fato que o mercado mantém um padrão mínimo de entrega de 5.000 (cinco mil) litros.**

### 3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

O quantitativo solicitado justifica-se pela necessidade de atender as demandas de abastecimento de combustíveis da frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos, e locados de propriedade da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e Fundo Municipal de Saúde, mantendo a mobilidade, possíveis ampliações da frota municipal.

3.4. Conforme definido no art. 20 da lei 14.133 os itens deste Termo de Referência não são considerados bens de luxo

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025/SMA (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Como solução a ser adotada, optou-se pela contratação de empresa especializada para fornecimento dos combustíveis onde a mesma deverá disponibilizar, em regime de comodato, os tanques e os acessórios necessários para abastecimento, mais sistema de gestão e controle, em um local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, considerando que desta forma a disputa será ampla possibilitando melhores preços e também devido ao menor custo, pois a Secretaria já dispõe de mão de obra e o local onde já está estruturado e preparado para o funcionamento de um posto de abastecimento.

5.2. A contratada deverá prestar assistência técnica, incluindo reparos e/ou substituição dos tanques e seus componentes, durante toda a vigência do contrato, inclusive substituindo imediatamente eventuais equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, sem oneração de custos para a Contratante.

5.3. Não será exigida garantia de execução do contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21).

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. As empresas deverão apresentar o comprovante de registro ou inscrição da mesma na Agência Nacional de Petróleo-ANP, como fornecedora direta ao consumidor ou distribuidora (atacadista, retalhista ou varejista);

6.2. Não serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços.

6.3. A vistoria prévia para verificação das condições do local que receberá os equipamentos será facultativa.

6.3.1 Os licitantes que optarem por realizar a vistoria prévia deverão solicitar o agendamento através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e-mail: [secservpublico@barradopirai.rj.gov.br](mailto:secservpublico@barradopirai.rj.gov.br) - telefone: 0800-202

1999 ramal 4097. A vistoria prévia deverá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da licitação, durante o horário de 08 às 16h.

6.3.2 A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa regularmente constituída ou procurador habilitado para tanto, ambos com apresentação de Contrato social, identidade e procuração, se necessário.

6.3.3 Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria prévia deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.4. Não será necessária apresentação de amostra e/ou demonstração dos combustíveis por parte da licitante vencedora provisória (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021).

6.5. Não será permitido a subcontratação.

6.6. A Contratada deverá disponibilizar e providenciar, em regime de comodato, a instalação de dois tanques aéreos, cada um com capacidade para 15.000 litros (um para armazenamento de óleo diesel S10 e outro para gasolina comum), na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizada na Rodovia Lúcio Meira, s/nº, KM 254, Belvedere da Taquara, Barra do Piraí/RJ, e os mesmos deverão vir acompanhados com duas bombas de abastecimento, um filtro para óleo diesel e duas moto bombas para sugar os combustíveis dos caminhões tanque e todos os equipamentos necessários ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí durante a vigência do Contrato.

#### 6.7. Controle de Frota

6.7.1. A empresa Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela Contratante;

6.7.2. A Contratante deverá disponibilizar postos de abastecimento nos municípios: Rio de Janeiro/RJ, São Jose dos Campos/SP, Brasília/DF, Campinas/SP, Juiz de Fora/MG e em municípios indicados futuramente pelo gestor de frota da prefeitura, com antecedência de 30 dias.

6.7.3. Para os preços dos combustíveis nos postos comerciais, será aplicada o mesmo desconto auferido na licitação, observado o preço médio semanal da tabela publicada pela ANP, aplicando o município do abastecimento.

6.7.4. Caso a cidade do abastecimento não tenha publicação semanal disponibilizada pela ANP, se utilizara o município geograficamente mais próximo ao do abastecimento.

6.7.5. Tal software deve se utilizar do mesmo sistema e especificações, relatórios, e controle exigidos nesse edital, tanto para o posto interno da prefeitura

6.7.6. A Contratante devera disponibilizar kit de abastecimento (tanque, bomba com vazão de 60 litros por minuto, filtros, bacia de contenção, e equipamentos necessários para seu perfeito funcionamento) e local indicado pela prefeitura, dentro do município da contratante dotado do mesmo sistema de controle de frota dos postos credenciados.

6.7.7. - A Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades. Os relatórios



disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- 6.7.8.** Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;
- 6.7.9.** Histórico das operações realizadas pela frota contendo: - Data; - Hora; - Identificação do estabelecimento; - Identificação do condutor; - Identificação do veículo (placa); - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;- Tipo de Combustível; - Quantidade em litros; - Valor unitário por tipo de combustível; - Valor total da operação em R\$ (reais); e, - Tipo e valor do serviço utilizado.
- 6.7.10.** Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- 6.7.11.** Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 6.7.12.** Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- 6.7.13.** Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;
- 6.7.14.** Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- 6.7.15.** Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- 6.7.16.** Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso;
- 6.7.17.** Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.
- 6.7.18.** l) Disponibilizar relatório que permita a visualização e filtragem customizada de todos os principais campos do sistema oferecido pela Contratada;

#### **6.7.19.- IMPLANTAÇÃO**

6.7.19.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, respeitada as seguintes atividades: CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO ATIVIDADES – 10(dez) dias CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E USUÁRIOS NO TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES DA SUB FROTA e 5(cinco) dias TREINAMENTO DE FRENTISTA.

6.7.19.2. -O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), controlada pelo sistema ENGEMAT (Engenharia de Manutenção e Gestão de Ativos) abrangendo toda a frota do município as quais estarão cadastrados no sistema, controle de cartão e gerando senha de controle para todos os motoristas e condutores de veículos ligados ao quadro de funcionários do Município, na qual



deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) ou servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

6.7.19.3. - Para cada abastecimento deverá ser apresentada o numero do usuário e senha, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida o informativo do abastecimento, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo Motorista, funcionário da prefeitura de Barra do Pirai, RJ, que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerencia Administrativa.

6.8. A Contratada deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos combustíveis.

6.9. A Contratada deverá efetuar o fornecimento dos combustíveis, nas quantidades solicitadas, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado.

6.10. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos combustíveis, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento dos objetos.

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

7.1. Os combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, deverão ser entregues em caminhões tanques e abastecer os dois tanques que a Contratada deverá disponibilizar e instalar, em regime de comodato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rodovia Lúcio Meira, s/nº, KM 254, Belvedere da Taquara, Barra do Pirai/RJ, CEP 27113-580, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 15:30h, em dias úteis.

7.2. Os combustíveis deverão estar em perfeitas condições de uso, entregues em caminhões tanques, com bomba, embalagem lacrada, sem violação e com informações no número dos lacres expressos na nota fiscal.

7.3. Os combustíveis serão recebidos provisoriamente no tocante a qualidade, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Os combustíveis serão recebidos definitivamente no tocante qualidade, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades(base legal art. 140, § 1º).



7.6. O recebimento provisório ou definitivo dos combustíveis não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

7.7. Após a disponibilização e instalação dos dois tanques, em regime de comodato, a Contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação feita pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através de e-mail.

7.8. Os combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, deverão estar dentro das especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Não sendo tolerado nenhum produto alterado e/ou adulterado, estando os mesmos sujeitos a não aceitação pela Contratante, a qual caberá direito e recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado. Todos os combustíveis terão que ser de boa procedência e qualidade, com marcas conhecidas no mercado consumidor e deverão se encontrar dentro das normas e padrões definidos pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

#### **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos possibilitando a continuidade do fornecimento de combustível para abastecimento da frota.

#### **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

#### **Serviço Municipal de Serviços Públicos**

Fiscal do futuro contrato: Murilo da Silva Costa – CPF 500.034.967-91

Rafael Vermaas Adão – CPF 098.988.797-93

Rafael de Souza Pereira – CPF 056.649.967-30

Gestor do futuro Contrato: Roger Luis Gama Xavier Machado / Cargo: Secretário Mun. de Serviços Públicos



## Fundo Municipal de Saúde

Fiscal do futuro contrato: Diego Oliveira Alves da Silva - Matrícula: 20010728

Fiscal do futuro contrato: Cleyton de Souza Antonio - Matrícula: 7688

Fiscal do futuro contrato: André Groetaers de Souza

Gestor do futuro Contrato: Cristiano de Almeida Gama / Cargo: Secretário Municipal de Saúde

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis não será realizada através de Sistema de Registro de Preços.

11.2. O critério de Julgamento utilizado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, tendo como referência o preço médio semanal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), ao consumidor, praticados no Estado do Rio de Janeiro, referente ao município de Barra do Piraí, através do site <http://www.preco.anp.gov.br>.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.679.650,00 (Três milhões seiscentos e setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

O parâmetro utilizado foi baseado através de pesquisa divulgada pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), ao consumidor, praticados no Estado do Rio de Janeiro, referente ao município de Barra do Piraí, através do site <http://www.preco.anp.gov.br>, referente ao período de 19 a 25 de maio de 2024.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. As dotações orçamentárias por onde correrá a despesa são:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
A			
SMS	04.452.1011.2033	3.3.90.30.01	1500
20.13			1705
SMS	10.122.0020.2961	3.3.90.30.01	1500



#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresentar **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

14.2. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP para o Estado do Rio de Janeiro, tendo como referência o município de Barra do Piraí, através do site <http://www.preco.anp.gov.br>.

14.3. Na ausência da atualização dos preços divulgados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, referente ao município de Barra do Piraí será considerado a média dos preços atuais praticados, no Estado do Rio de Janeiro, cujos valores, serão praticados até o último dia anterior à próxima atualização, sem alteração, com a aplicação do respectivo desconto ofertado pela licitante vencedora do certame.

14.4. Alternativamente, em caso do site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP estar indisponível para consulta, tanto referente ao município de Barra do Piraí quanto ao Estado do Rio de Janeiro será considerada a média de preços praticados em, no mínimo, três postos localizados no município de Barra do Piraí, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

14.5. Nos descontos contratados já deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com os objetos do futuro contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

14.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

14.7. Não será aplicado a lei nº 123/2006 no que se refere ao artigo 48, inciso III, sobre cota reserva de até 25% para ME/EPP, devido a falta de espaço físico para instalação de mais dois tanques onde seriam colocados os combustíveis.

#### 15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos a este TR.

Barra do Piraí, 03 de janeiro de 2025

Este Termo de Referência foi consolidado pelos seguintes servidor:

**Luiz Claudio Paneto**

Matrícula 3018

Secretaria de Administração



 <b>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL</b> <b>ANEXO IV – fl. 01/02</b>		Licitação por: <b>Pregão Eletrônico</b> A realizar-se em: ____/____/____ às ____ hs. Solicitação de Compras nº _____				
<b>Proposta de Preços</b>		<b>CARIMBO DA FIRMA</b>				
A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Pirai pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de <b>Pregão Eletrônico Nº ____/2025.</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	QTDE.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Contratações de empresa especializada no fornecimento, parcelado e contínuo, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos, ou locados pela Prefeitura Municipal de Barra do Pirai e a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviços e/ou transporte, conjuntamente com software de gestão para controle de abastecimento, e instalação de 2 tanques de 15.000 litros, 2 bombas de abastecimentos, filtros, com todos os equipamentos necessários para perfeito funcionamento, em comodato, oferecendo manutenção preventiva e corretiva por todo o período.					
Valor Total por Extenso: _____ ( _____ )		<b>TOTAL</b>		R\$ _____		
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de execução: <b>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias</b>  Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente  Em ____/____/____				
Obs.: Informar dados bancários:  Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ C/c: _____		<b>Firma Proponente</b>				



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ANEXO IV – fl. 02/02

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por: **Pregão Eletrônico**

A realizar-se em: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ hs.

Solicitação de Compras nº \_\_\_\_\_

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN		Valor unitário	Valor total
0001	1.2077.018.01503396 GASOLINA COMUM		290.000		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Gasolina comum.  ESPECIFICAÇÃO: Entrega no pátio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Rodovia Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Bairro Belvedere, Barra do Pirai/RJ, CEP:27113-580	L			
0002	1.2077.018.01503397 OLEO DIESEL S10		315.000		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Óleo diesel s10.  ESPECIFICAÇÃO: Entrega no pátio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Rodovia Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Bairro Belvedere, Barra do Pirai/RJ, CEP:27113-580	L			

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO DE \_\_\_\_\_ ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA  
DO PIRAI POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pela **Exma. Sra. Prefeita, Sra. Katia Cristina Miki da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio da **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_** e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, com fundamento no **Processo Administrativo nº 28/2025**, que se regerá Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 310, de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 401, de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O Objeto do presente Contrato é \_\_\_\_\_, conforme as especificações constantes **Termo de Referência (Anexo III)** e do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do Contrato será \_\_\_\_\_ contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O reajuste ou repactuação será conforme especificado nas cláusulas contratuais, tendo como prazo inicial da apresentação da proposta, adotando como base o índice do **IPCA ou outro que substitua** para insumo e para mão de obra adotando convenção ou dissídio coletivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, **no prazo de até \_\_\_\_\_**;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS



**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (<extenso>).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do **Termo de Referência/Projeto Básico**, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

**Em se tratando de obras e serviços:**

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

**Em se tratando de compras:**

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados

pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar

com o PMBP.

### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento o MBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

**PARÁGRAFO QUARTA** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO**– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo \_\_\_\_ e juros moratórios de \_\_\_\_% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de \_\_\_\_% ao mês pro rata die.

**PARÁGRAFO SEXTO**– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**





O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

**I** - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**II** - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**III** - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da

responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**Parágrafo Terceiro** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

**Parágrafo Quarto** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento



de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**



As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP**, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa



PREFEITURA  
**BARRA DO PIRAI**  
ORGULHO DE SER BARRENSE

## Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 028/2025

Data: 03/01/2025

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Pirai, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Barra do Pirai-RJ  
ORDENADOR DE DESPESA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Anexo 1

**CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO:**

**FORNECEDOR:**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN		Valor unitário	Valor total
0001	1.2077.018.01503396 GASOLINA COMUM		290.000		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Gasolina comum. ESPECIFICAÇÃO: Entrega no pátio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Rodovia Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Bairro Belvedere, Barra do Piraí/RJ, CEP:27113-580	L			
0002	1.2077.018.01503397 OLEO DIESEL S10		315.000		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Óleo diesel s10. ESPECIFICAÇÃO: Entrega no pátio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Rodovia Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Bairro Belvedere, Barra do Piraí/RJ, CEP:27113-580	L			



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

**Ref.: Pregão Eletrônico nº**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CUSTOS TRABALHISTA**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**





**ANEXO VIII**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade**

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico nº**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

Barra do Pirai-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º** \_\_\_\_\_ referente ao **Processo Administrativo n.º 28/2025**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº**

..... (nome da Empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ....,

**DECLARA, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.**

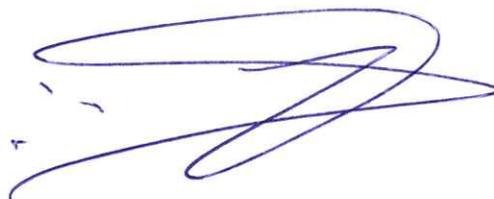
.....

**(data)**

.....

**(representante legal)**

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**





**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**RELATIVA A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_  
data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



## ANEXO XII TABELA DE PREÇOS (ESTIMATIVO)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN		Valor unitário	Valor total
0001	1.2077.018.01503396 GASOLINA COMUM  DESCRIÇÃO COMPLETA: Gasolina comum.  ESPECIFICAÇÃO: Entrega no pátio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Rodovia Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Bairro Belvedere, Barra do Pirai/RJ, CEP:27113-580	L	290.000	1,10%	
0002	1.2077.018.01503397 OLEO DIESEL S10  DESCRIÇÃO COMPLETA: Óleo diesel s10.  ESPECIFICAÇÃO: Entrega no pátio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Rodovia Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Bairro Belvedere, Barra do Pirai/RJ, CEP:27113-580	L	315.000	0,87%	